



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
11/03/21
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Euripedes Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

LEI Nº 1004/2021 de 11 de Março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS DIREITOS DE OCUPAÇÃO E POSSE E COMPRA DE BENFEITORIAS, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Concórdia do Pará, autorizado a adquirir os direitos de ocupação e posse com compra de benfeitorias, através de desapropriação amigável o terreno urbano com área de 9.979,62m²,(nove mil novecentos e setenta e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados),localizada na Av. Costa e Silva, s/nº, perímetro compreendido entre as Ruas 13 de Maio e Floriano Peixoto, fundos projetados para Av. Ferreira Pena, Rua **Bairro São Pedro**, distante 30 m (trinta metros), da Rua 13 de maio, Lote nº **0242**, **Quadra0078**, **Cadastrada no BCI municipal sob o nº001.01.0078.0242.001**.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 9.979,62m², Inscrição Municipal nº 001.01.0078.0272.001, tem a posse mansa e pacífica da ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA CNPJ 02.727.757/0024-0, contendo as seguintes benfeitorias; 01 (um) campo de futebol em tamanho oficial,piso de grama natural, todo pronto e estruturado para uso de práticas esportivas com 6.096,50 m² (seis mil e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
11/03/21
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Eurípedes Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao desenvolvimento de programas Esportivos, Culturais e de Lazer no Município.

Art. 3º - O valor a ser pago pela referida desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), pagos da seguinte forma:

- 1- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 28/02/2021;
- 2- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 30/07/2021;
- 3- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 30/12/2021;
- 4- 20 (vinte) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e sucessivas vencíveis no último dia útil de cada mês, iniciando-se a primeira em 30 (trinta) de janeiro de 2022.
- 5- Concomitantemente com o pagamento da primeira parcela, a desapropriada imitirá de imediato o desapropriante na posse do imóvel;

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está em consonância com o laudo de avaliação do imóvel realizado por comissão designada para este fim, anexo a este e passa a fazer parte integrante e inseparável do documento desapropriatório;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, 11 de Março de 2021.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO

Prefeito Municipal